

J U S T I F I C A T I V A D O P R E Ç O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

O Prefeito do Município de Vertentes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 72, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando a contratação direta decorrente do Processo Licitatório nº 010/2025 que tem como objeto a contratação de escritório de advocacia especializado em serviços de assessoria jurídica na área contenciosa, representando o município como autor, réu ou terceiro interveniente em processos de primeira e segunda instâncias nas justiças estadual e federal, bem como no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Supremo Tribunal Federal (STF). O escopo do serviço abrange todos os atos processuais necessários até a conclusão definitiva das demandas,

J U S T I F I C A :

I - A Lei Federal nº 14.133/2021 foi concebida a partir da regulamentação do artigo 37, XXI, da Constituição Federal, e tem como premissa garantir os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mas sobretudo, zelar pela garantia da isonomia e da escolha da proposta mais vantajosa para Administração;

II - Para efeito de se verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração e definir sobre a viabilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, foram realizadas consultas prévias e comprovado que a proposta apresentada se encontra em condições e preço razoáveis, conforme se demonstra a seguir;

III - Consta nos autos do Processo Licitatório nº 010/2025, termo de referência aprovado pela Administração, que apresenta valor orçado de R\$ 158.530,68 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), o preço estimado foi obtido a partir de valores praticados por outros órgãos públicos e pela Tabela de Honorários da OAB, para o ano de 2025;

IV - Consta nos autos proposta apresentada pelo escritório Porto e Rodrigues Advocacia e Consultoria, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), alinhando-se aos parâmetros de mercado e aos critérios objetivos estabelecidos pela OAB.



V - Assim, o preço da contratação apresentado pela empresa Porto e Rodrigues Advocacia e Consultoria, CNPJ: 17.141.519/0001-92, resta considerado aceitável pela Administração, encontrando-se dentro da razoabilidade de mercado;

VI - Justifica-se o preço por ser compatível com a realidade de mercado, ficando em patamar abaixo do orçamento estimado e por ser considerado justo, certo e razoável diante da pretensa contratação.

Vertentes, 14 de fevereiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito



CNPJ
10.296.887/0001-60



81 99814-4011
81 9500-0189



gabinete@vertentes.pe.gov.br



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE